

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.090 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TAXA DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.026 DE 15 DE JULHO DE 2020.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020, para o custeio dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 2º. A Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 3º. O valor da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos, será apurada com base do rateio do custo anual do exercício anterior, dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, observado o artigo 35 da Lei Federal 14.026/2020.

Art. 4º. O sujeito passivo da Taxa é titular de imóvel onde os serviços descritos no artigo 2º são prestados ou postos a disposição.

§ 1º. Poderá ser utilizado o cadastro de contribuintes da empresa de Saneamento Básico para cobrança da Taxa, na ausência deste, o proprietário cadastrado no município para fins da cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano.

§ 2º. É facultada a cobrança da Taxa na fatura de consumo de serviços de água e esgoto junto a empresa concessionária ou permissionária de Saneamento Básico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa de Saneamento Básico do município, para arrecadação da Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 6º. A forma de rateio dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, será regulamentada em Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Registro, onde deverão ser destinados todos os recursos arrecadados, para custeio dos serviços de coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que se der sua publicação, atendida a alínea “c” do artigo 150 da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 2.090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de setembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DANIELLA CRISTINA BATISTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.989/2022 de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA, DANIELLA CRISTINA BATISTA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/5BB9-8256-9549-4FAB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BB9-8256-9549-4FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 370.XXX.XXX-40) em 27/09/2022 16:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA** (CPF 097.XXX.XXX-10) em 27/09/2022 16:40:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANIELLA CRISTINA BATISTA** (CPF 336.XXX.XXX-20) em 27/09/2022 16:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 27/09/2022 17:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5BB9-8256-9549-4FAB>